

RECOMENDAÇÃO Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), previsto pela Lei nº 11.445/2007, resultou de um processo planejado e coordenado pelo Ministério das Cidades;

Considerando que o Plansab foi aprovado pelos Conselhos Nacionais de Saúde (CNS), Meio Ambiente (Conama), Recursos Hídricos (CNRH) e das Cidades (ConCidades) e publicado pelo Decreto Presidencial nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, e pela Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013, assinada pelos seguintes Ministérios: Cidades; Casa Civil; Fazenda; Saúde; Planejamento, Orçamento e Gestão; Meio Ambiente; e Integração Nacional;

Considerando a análise realizada pela Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde (CIVS), do CNS, sobre o Plansab, na qual salienta seu caráter estruturante e seu papel fundamental nas medidas preventivas das doenças de veiculação hídrica e no controle de vetores transmissores de arboviroses como Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando que o caráter estruturante do Plansab exige que a sua implementação se dê de forma integrada por todos os órgãos de Governo que atuam na área de saneamento básico e, portanto, considerado uma política de Estado; e

Considerando que o Plenário do CNS defende que o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA devem garantir as condições financeiras e programáticas para a implementação dos Planos Nacionais.

Recomenda

Ao Ministério da Saúde:

1. Que faça uma revisão nas metas do PPA 2016-2019 e nas metas da LOA 2017, relacionadas ao saneamento básico, de forma a serem compatíveis com as metas do Plansab;
2. Que garanta ao Ministério das Cidades, responsável pela coordenação do Plansab, participação na Sala de Coordenação e Controle do Ministério da Saúde, responsável pelo monitoramento das enfermidades relacionadas ao Aedes Aegypti, a fim de que as ações dos dois Ministérios sejam integradas;
3. Que apresente os resultados do que já foi executado dos planos de saneamento básico na pauta do “Radar”, durante as reuniões ordinárias do plenário do CNS.

Ao Ministério das Cidades e ao Conselho Nacional das Cidades:

Que indiquem, respectivamente, um(a) representante para participarem das reuniões do plenário do Conselho Nacional de Saúde – CNS e integrem, como convidados, a Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde – CIVS;

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017.